



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.966/2015

Dá nova redação ao Anexo 06, item “06.18 - Bairro Santa Rosa”, Relação de Beneficiários a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, que autoriza o Poder Executivo a conceder, com finalidade social, o direito real de uso de lotes de propriedade do Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo 06, item “06.18 - Bairro Santa Rosa”, Relação de Beneficiários a que se refere o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.294, de 28 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO 06 - BAIRRO SANTA ROSA

06.18 - Izabel Maria Damasceno
Lote 143, quadra 155, zona 36”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de maio de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Faria
Secretário Municipal de Governo

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município